



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO DE COORDENAÇÃO
23 DE SETEMBRO DE 2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de 2024, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, de forma presencial, na sala de reunião da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, a Décima Terceira Sessão Ordinária de Coordenação, com a participação da Doutora Lindôra Maria Araujo, Coordenadora, e dos membros titulares, Doutor Oswaldo José Barbosa e Doutor Nívio de Freitas Silva Filho. Foram objetos de deliberações:

001. Expediente: PGR-00358633/2024 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Trata-se de Despacho da Secretaria-Geral encaminhando, para conhecimento da 1ª Câmara, a manifestação da Secretaria de Administração acerca da análise da programação orçamentária do MPEduc para 2025, cujo teor esclarece que não há disponibilidade orçamentária imediata para essa iniciativa. Observa, no entanto, que a execução dos valores poderá ser autorizada no processo de definição do referencial monetário, durante o exercício de 2025.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou conhecimento do despacho da Secretaria-Geral. Arquive-se.

002. Expediente: Reunião de fim de ano entre o Colegiado e Coordenadores de GTs

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Trata-se da Reunião de final do ano da 1ª Câmara, a ser realizada nos dias 6 e 7/11, entre o Colegiado e os coordenadores dos Grupos de Trabalho a fim de que apresentem as atividades realizadas em 2024 e proponham plano de ação para o ano de 2025. Paute-se para deliberação do colegiado quanto à cidade de realização.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por indicar a cidade de São Paulo/SP como local de realização da reunião de prestação de contas de 2024 e planejamento das ações para 2025.

003. Expediente: PR-RS-00081191/2024 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Trata-se de ciência da prestação de contas da atuação dos Procuradores Oficiantes no âmbito da 1ª CCR durante o estado de calamidade no Rio Grande do Sul.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou conhecimento da prestação de contas da atuação dos Procuradores Oficiais no âmbito da 1ª CCR durante o estado de calamidade no Rio Grande do Sul. Comunique-se os membros oficiais. Arquive-se.

004. Expediente: PR-DF-00072285/2024 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Trata-se de ofício encaminhado pelo Procurador da República Daniel César Azeredo Avelino agradecendo a indicação da 1ª CCR para participar do GT destinado a regulamentar a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, que dispõe sobre os procedimentos e as medidas para destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais para conhecimento do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do ofício de agradecimento encaminhado pelo Procurador da República Daniel César Azeredo Avelino. Arquive-se.

005. Expediente: Relatório Anual de Atividades 2023

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Trata-se do Relatório Anual de Atividades da 1ª CCR que apresenta um balanço de todas as atividades da Câmara no decorrer do ano de 2023. O resumo destaca desde o Planejamento Temático, passando pela Execução Orçamentária e Iniciativas de Coordenação. Além de destacar as reuniões e os eventos promovidos, como os da série 1ª Câmara em Foco. Destaca, ainda, os trabalhos ligados ao Gabinete GIAC-COVID-19, estatísticas de Revisão e Gestão da Informação e Comunicação. Inclua-se na pauta de Coordenação com sugestão de envio à Secom para diagramação e divulgação.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou conhecimento do Relatório de Atividades do ano 2023. Comunique-se a Secom para que realize a diagramação. Arquive-se.

006. Expediente: 1.00.000.007020/2024-31 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: DESCUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 31 DA 1ª CCR: NÃO É VÁLIDA A DESISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA SEM PRÉVIA OITIVA DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. ENCAMINHAMENTO FEITO PELA 2ª TURMA DO TRF 3ª REGIÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5029863-85.2023.4.03.0000. AGRAVANTE CA INVESTMENT (BRAZIL) S/A. RECURSO CONTRA DECISÃO DA 1ª VARA FEDERAL DE TRÊS LAGOAS/MS NA ACP Nº 5000518-10.2023.4.03.6003 QUE DEFERIU A ASSUNÇÃO DO POLO ATIVO PELO MPF APÓS DESISTÊNCIA DA AUTORA. EXISTÊNCIA DE PETIÇÃO ANTERIOR DO MPF MANIFESTANDO DESINTERESSE NA AÇÃO (DESISTÊNCIA). ALEGAÇÃO RECURSAL DE PRECLUSÃO LÓGICA E TEMPORAL. AGRAVO DESPROVIDO. APLICAÇÃO DE OFÍCIO DO ART. 9º DA LEI Nº 7.347/1985. REGRA DE ORDEM PÚBLICA. PRESENÇA DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO. GARANTIA DA ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE RESTRINGEM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR PESSOAS ESTRANGEIRAS E EQUIPARADAS, PARA A SALVAGUARDA, ENTRE OUTRAS COISAS, DA SOBERANIA E SEGURANÇA NACIONAIS. INVIABILIDADE DA DESISTÊNCIA. SUPRESSÃO INDEVIDA DA OITIVA DA 1ª CCR ACERCA DA DESISTÊNCIA. PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pela manutenção da decisão agravada, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República

007. Expediente: PGR-00345755/2024 - Cópia - ASSADM/1A.CAM - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Lindôra Maria Araujo

Ementa: Trata-se do Ofício-Circular nº 12/2024-CSMPF, de 30/08/2024, remetido pelo Conselho Superior do MPF no interesse do Processo nº 1.00.001.000275/2019-04, em que Conselheiro Relator Hindenburgo Chateaubriand Filho concedeu prazo de 15 (quinze) dias, posteriormente dilatado por 30 (trinta) dias a pedido da 6CCR, para que as Câmaras de Coordenação e Revisão encaminhem eventuais contribuições ao Projeto de Resolução nº 161, que versa sobre a alteração da Resolução CSMPF nº 20, de 06/02/1996, alterada pela Resolução nº 148, de 01/04/2024, a qual dispõe sobre a estrutura de organização temática das CCRs para ciência do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por remeter ao CSMPF contribuição ao Projeto de Resolução nº 161 no sentido de que suas atribuições sejam restritas aos feitos cíveis atinentes à Saúde, Previdência e Assistência Social, Educação, Rodovias e Terras Públicas, com a fiscalização dos atos administrativos e proteção do patrimônio público, especificamente relacionadas a essas temáticas, excluídas as questões de âmbito criminal.

(assinado eletronicamente)

LINDÔRA MARIA ARAUJO

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ª CCR/MPF